



Prefeitura Municipal

Município de Nova Santa Rosa

ESTADO DO PARANÁ

Jóia do Oeste

LEI Nº 394/92

DATA: 31 de janeiro de 1992.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de auxílio, manutenção à Delegacia de Polícia de Nova Santa Rosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º:— Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Delegacia de Polícia de Nova Santa Rosa, mensalmente a importância equivalente à 2.5 (dois pontos cinco) salários mínimos, à título de auxílio-manutenção dos serviços de segurança aos cidadãos de nosso Município.

Art. 2º:— Os repasses das importâncias mensalmente entregues ao titular de Delegacia de polícia, a que refere-se o artigo anterior, correrão por conta de dotação orçamentária correspondente do orçamento em vigência, condicionado a existência de recursos disponíveis e a possibilidade financeira do erário público.

Art. 3º:— A suspensão da remessa deste numerário ocorrerá com a superveniência de fato novo que justifique a medida, sobretudo em caso de melhoria de condições eventualmente oferecidas pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná.

Art. 4º:— Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 1º de janeiro de 1992 até 31 de dezembro de 1992.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 31 de janeiro de 1992.

João E. Modes
João Emílio Modes
PREFEITO MUNICIPAL